



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e
Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 03 / 09 / 98
[Signature]
Presidente

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº _____ de 01 de setembro
de 1998.**

REJEITADO EM 10.09.98

**“MODIFICA o Parágrafo 3º do
artigo 34 e SUPRIME o
Parágrafo 4º do artigo 35 da
Lei Orgânica do Município de
Luziânia e dá outras
providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado
de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte
Emenda.

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 34 da Lei
Orgânica do Município de Luziânia, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Imediatamente após a posse, os
Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do
mais votado dentre os presentes e, havendo
maioria absoluta dos membros da Câmara,
elegerão os componentes da mesa que serão
automaticamente empossados para mandato de
02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

PROTOCOLO Nº 425
EM 1º / 09 / 98
[Signature]
Assinatura



A Câmara de Vereadores de Luziânia, Goiás, em sessão ordinária realizada em 20 de setembro de 2008, aprovou o Projeto de Lei Orgânica nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008.

Projeto de Lei Orgânica nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008.

REJEITADO EM 10.09.08

Projeto nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008, aprovado em 20 de setembro de 2008, por maioria de votos (10 x 4) na Câmara Municipal em 20 de setembro de 2008.

REJEITADO

APROVADO EM	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Majoria	DE VOTOS (10 X 4)
CÂMARA MUNICIPAL EM	20.09.08
PRESIDENTE:	<i>[Signature]</i>
1º SECRET.	<i>[Signature]</i>
2º SECRET.	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no dia 20 de setembro de 2008, aprovou o Projeto de Lei Orgânica nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008, por maioria de votos (10 x 4) na Câmara Municipal em 20 de setembro de 2008.

APROVADO EM	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR _____	DE VOTOS (_____ X _____)
CÂMARA MUNICIPAL EM _____	
PRESIDENTE: _____	
1º SECRET. _____	
2º SECRET. _____	

Projeto nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008, aprovado em 20 de setembro de 2008, por maioria de votos (10 x 4) na Câmara Municipal em 20 de setembro de 2008.

Projeto nº 001/2008, de 01 de setembro de 2008, aprovado em 20 de setembro de 2008, por maioria de votos (10 x 4) na Câmara Municipal em 20 de setembro de 2008.



Art. 2º - Fica suprimido da Lei Orgânica Municipal, o Parágrafo 4º do artigo 35.

Art. 3º- Esta Emenda, entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser aplicada ainda no atual Mandato Legislativo, revogando -se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 1998.


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO
"BETO RORIZ"

Vereador - Líder do PSD

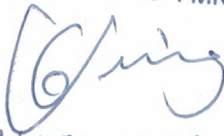

LEONARDO RORIZ

Vereador - Líder do PMDB


AFRÂNIO DIMAS MEIRELES

Vice-Líder do PMDB


Bernardo Deolindo
Vereador - Luziânia-GO
Líder do PMN


VEREADOR VIANA



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e a Constituição do nosso Estado, aplicam em suas Leis consubstanciadas, o mandato de 2 (dois) anos para as mesas diretoras do Poder Legislativo tanto a nível Federal quanto Estadual, permitida a reeleição.

Tal fato, fundamenta-se na necessidade de se adequar a nossa Lei Orgânica às Leis maiores de nosso Ordenamento Jurídico.

Outrossim, o período de 01(um) ano, não permite muitas vezes que a mesa diretora desenvolva e conclua o seu Projeto de Governo, necessitando-se de dar a cada dirigente a oportunidade e tempo suficiente para conclusão de seus projetos administrativos.

São as nossas justificativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 1998.


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO

"BETO RORIZ"

Vereador - Líder do PSD


LEONARDO RORIZ

Líder do PMDB


AFRÂNIO DIMAS MEIRELES

Vice-Líder do PMDB


Bernardo Deolindo
Vereador - Luziânia-GO
Líder do PMN


ROGADOR VIANA